

LEI N° 2.410/2014

Altera os artigos 1º e 2º da Lei 1.793/2006 que dispõe sobre inclusão de portadores de necessidades especiais em competições esportivas no Município de Viçosa.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 1.793/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Em todos os eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal, outras entidades subvencionadas pelo poder público ou em espaços públicos municipais deverão, obrigatoriamente, conter modalidades esportivas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei 1.793/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica garantido a toda e qualquer Associação de Viçosa, a utilização das dependências da Praça de Esportes Municipal e qualquer outro espaço público, mediante prévia programação aprovada pelo responsável pelo órgão.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de outubro de 2014.

Ângelo Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Paulo Roberto Cabral, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 10/09/2014)